



IFRS – Câmpus Viamão	
Fl. n.º	Rubrica

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

## ANEXO V

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do IFRS - Câmpus Viamão, durante o período de 24 de junho de 2019 a 18 de dezembro de 2019, conforme especificações, quantidades e preços constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID. DE VENDA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>Banana.</b> Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	400	Kg	Semanal	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
2	<b>Bergamota/Mexerica/Tangerina Ponkan.</b> De 1ª qualidade. Tamanho médio: Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário: 80g por fruta. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a leve pressão dos dedos. 11 a 13 unidades por quilograma de produto.	240	Kg	semanal	R\$ 2,96	R\$ 710,40
3	<b>Maçã.</b> Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho	400	Kg	semanal	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00

IFRS – Câmpus Viamão	
Fl. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
 Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
 CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

	uniforme, sem deformações, com casca sã, sem fermentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada.					
4	<b>Biscoito tipo rosca de chocolate e mel com glacê.</b> Tipo caseiro/colonial. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa. Pacote com 360g (aproximadamente): aprox. 25 biscoitos.	200	Pacote	Semanal	<b>R\$ 8,83</b>	<b>R\$ 1.766,00</b>
5	<b>Bebida de leite integral sabor chocolate</b> (achocolatado), tipo Nescau, ou Toddynho e ou equivalente, pronto para beber, composto de leite reconstituído, embalagens tetraPack individuais de 200ml (acompanha canudo), reembaladas em caixa de papelão vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deve apresentar cor, cheiro, sabor,	1100	Kg	Semanal	<b>R\$ 1,67</b>	<b>R\$ 1.837,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

	textura e aparência agradável e característico dos produtos usados como parâmetro e deve estar em excelente estado de conservação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega					
6	<b>Cuca</b> variados sabores . Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó. Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	220	Unid.	Semanal	R\$ 8,80	R\$ 1.936,00
7	<b>Bolo tipo cupcake</b> - sabores variados (aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo). Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade. Alternar sabores na entrega. Unidades de aproximadamente 50 gramas.	400	Unid.	Semanal	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
8	<b>Flocos de Arroz Integral em barra</b> (barrinha de flocos de arroz) Produto processado obtido da expansão de arroz tipo cateto integral, natural. Deve conter somente os seguintes ingredientes: água, açúcar mascavo ou açúcar orgânico ou mel, arroz cateto integral	700	Unid.	Semanal	R\$ 4,97	R\$ 3.479,00

IFRS – Câmpus Viamão	
Fl. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
 Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
 CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

	expandido e xarope de glicose. Produto sem adição de conservantes alimentares artificiais. Embalagem primária: pacotes transparentes contendo barrinhas individuais com no mínimo 10g do produto, reembaladas em pacotes transparentes de no mínimo 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega					
9	<b>Pão sabores e recheios variados</b> - massa variar sabores (batata, aipim, cenoura, moranga) com recheio variados (calabresa, presunto, queijo, brocolis...) . Unidades de 80 gramas. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previstos em legislação com data de fabricação e validade.	500	Unid.	Semanal	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
10	<b>Pastel de Forno Recheado</b> com sabores variados. Peso 80gr. Embalagem individual	940	Unid.	Semanal	R\$ 1,68	R\$ 1.579,20
					<b>Total Global - Estimado</b>	<b>R\$ 16.552,60</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 29, §3º, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

## 2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A partir da regulamentação específica desta modalidade de aquisição de gêneros alimentícios, abriu-se mais um espaço de produção e comercialização para a agricultura familiar, além de promover o consumo de alimentos *in natura* por parte dos escolares, podendo reduzir, assim, a oferta de alimentos processados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

- 2.2 A aproximação entre agricultores familiares e consumidores tem promovido uma integração baseada em princípios de sustentabilidade, podendo contribuir com a redução do êxodo rural e da pobreza rural e urbana. A Lei nº 11.947/2009, ao tornar obrigatória a compra da agricultura familiar, ampara o produtor quanto à aquisição dos alimentos e cria um meio para que este possa comercializar seus alimentos, através da dispensa do processo licitatório.
- 2.3 Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios. O IFRS – Câmpus Viamão serve uma média de 120 lanches por dia aos seus alunos, contendo 200 dias letivos e um total de 120 alunos, adquirindo, assim, quantidades consideráveis de alimentos/mês conforme declaração do Setor de Ensino.
- 2.4 Desta forma, os itens relacionados neste projeto básico serão utilizados na variação de lanches, os quais compõe o cardápio da merenda escolar, para os alunos do ensino médio Integrado.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

- 3.1. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa neste Câmpus do IFRS, o período letivo, e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.
- 3.1.1. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS – Câmpus Viamão, periodicamente (por semana, por quinzena, por mês, por bimestre ou semestre) ou em única entrega, ao longo do contrato de fornecimento, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto.
- 3.2. Os produtos perecíveis devem ser de primeira 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o

<b>IFRS – Câmpus Viamão</b>	
Fl. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

3.3. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

3.4. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, sofram alguma alteração qualitativa.

3.5. O IFRS – Câmpus Viamão reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

3.5.1. Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do Câmpus, podendo, portanto, sofrer alterações, desde que não causem ônus (que não previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

3.5.2. No mês de dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.

3.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.6.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens constantes no item 8.2 do edital, desde que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

3.6.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

3.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a Eex. e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

3.8. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

#### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Os produtos devem ser entregues na sede do IFRS – Câmpus Viamão, sito à Avenida Senador Salgado Filho, nº 7000, no bairro Jardim Krahe, em Viamão/RS.

4.2. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

4.3. A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas (Anexo IV); a imp pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados no edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Ensino ou Requisitante, após solicitação formal, para entrega no horário: das 08h30min até às 11h30min, nas terças, quintas e sextas que antecedem aos sábados letivos, conforme a periodicidade disposta no Anexo IV do edital - Cronograma de Entrega.

<b>IFRS – Câmpus Viamão</b>	
Fl. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

## **5. VALOR TOTAL ESTIMADO**

5.1 A partir dos valores médios obtidos na pesquisa de mercado, estima-se uma contratação com valor global estimado de R\$ 16.552,60 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente a 99,95% (noventa e nove inteiros e noventa e cinco por cento) dos recursos oriundos do FNDE no valor de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais) para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 339032, Fonte de Recursos n.º 0113150072 e PTRES n.º 111776, todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante a vigência do contrato.
- 7.2 Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificada na tabela constante do Item 1 deste Projeto Básico.
- 7.3 Guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no §11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda (ou congêneres) e Recibos de Entrega dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, colocando-as à disposição para comprovação, se necessário.
- 7.4 Ressarcir danos causados à E.ex. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.
- 7.5 Ao fornecedor é expressamente vedada a subcontratação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares tem o poder/dever de:
- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
  - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
  - fiscalizar a execução do contrato; e
  - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. Sempre que a CONTRANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A) deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despejas já realizadas.
- 8.3. A CONTRATANTE deverá convocar formalmente o(a) CONTRATADO(A), por e-mail ou por ordem de fornecimento via postal (enviada pelos Correios).
- 8.3.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3.2. Da convocação deve constar o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento e a quantidade a ser adquirida (observadas as ‘frações de entrega’ constantes do projeto básico).
- 8.4. Poderá a CONTRATANTE alterar os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”), conforme necessidade, uma vez que estes são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus, desde que não causem ônus aos fornecedores, que não os previstos nesta Chamada Pública.
- 8.4.1 No mês de dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos discentes, usuários do PNAE.

<b>IFRS – Câmpus Viamão</b>	
Fl. n°	Rubrica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CÂMPUS VIAMÃO**  
Av. Senador Salgado Filho, 7000 | Bairro Jardim Krahe | Viamão/RS  
CEP: 94440-000 | Fone: (51) 991552338 | <https://ifrs.edu.br/viamao/>

8.5 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designados em Portaria própria pelo Diretor Geral *Pro Tempore* do Câmpus Viamão do IFRS.

8.5.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Projeto Básico se esse estiver em desacordo com as especificações.

8.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A) sem ônus para a CONTRATANTE.

Viamão, 27 de maio de 2019.

---

**ALEXSANDER FERREIRA**

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento  
Portaria 104/2018

---

**FABIANO GIACOMAZZI DE ALMEIDA**

Coordenador de Licitações, Compras e Contratos  
Portaria 120/2017